



PROCESSO	:	180.529-0/2024
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2023
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de relatório técnico conclusivo das Contas Anuais de Gestão Estadual da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, referentes ao exercício de 2023.

Após analisar as documentações e argumentações da defesa, a equipe técnica concluiu e propôs o seguinte:

6. CONCLUSÃO

Por meio deste Relatório Técnico, encerra-se a instrução relativa à análise técnica de defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, referentes ao exercício de 2023, com a seguinte conclusão:

Achado nº	Responsável (eis)	Resumo da Irregularidade	Situação após a análise da defesa
1	Gilberto Gomes de Figueiredo Cristiane C. dos Santos Mello Izabella Sant'Anna	Ausência de ofertas de vagas para Assistente de Administração no Concurso Público Edital nº 001/2023 – SES MT - Classificação: KB 01. Pessoal Grave. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).	Irregularidade Mantida
2	Gilberto Gomes de Figueiredo	Em 2023, a SES - MT contratou, por dispensa de licitação, empresa para	





	<p>Empresa MEDSIM Serviços Médicos Ltda.</p>	<p>gerenciamento de UTI's no Hospital Regional de Alta Floresta e no Hospital Estadual Santa Casa, para o período de 12 meses, com sobrepreço de R\$ 5.935.043,00</p> <p>- Classificação: GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).</p>	<p>Irregularidade Mantida</p>
3	<p>Gilberto Gomes de Figueiredo</p>	<p>Em 2023, realização de contratações com sobrepreço, da empresa MEDSIM Serviços Médicos Ltda. resultou no pagamento de R\$ 3.362.094,66 milhões em despesas superfaturadas, entre 2023 e 2024, na Secretaria de Estado de Saúde</p>	
	<p>Empresa MEDSIM Serviços Médicos Ltda.</p>	<p>- Classificação: JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado - superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).</p>	<p>Irregularidade Mantida</p>
	<p>Ivone Lúcia Rosset Rodrigues</p>		
4	<p>Gilberto Gomes de Figueiredo</p>	<p>Entre 2023 e 2024, Secretaria de Estado de Saúde paga, por indenização, R\$ 50.663.314,73 (cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e setenta e três centavos) à empresa MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por serviços realizados em 2023</p>	
	<p>Ivone Lúcia Rosset Rodrigues</p>	<p>- Classificação: GB 01. Licitação_Grave_06. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da</p>	<p>Irregularidade Mantida</p>





		Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993)	
--	--	---	--

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator, com respaldo no art. 71, caput, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE – MT) que:

- Aplique a penalidade de multa prevista no art. 74, caput, e art. 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007 aos responsáveis indicados abaixo:

Achado nº	Responsável (eis)	Resumo da Irregularidade
1	Gilberto Gomes de Figueiredo Cristiane C. dos Santos Mello Izabella Sant'Anna	Ausência de ofertas de vagas para Assistente de Administração no Concurso Público Edital nº 001/2023 – SES MT. - Classificação: KB 01. Pessoal Grave. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).
2	Gilberto Gomes de Figueiredo	Em 2023, a SES - MT contratou, por dispensa de licitação, empresa para gerenciamento de UTI's no Hospital Regional de Alta Floresta e no Hospital Estadual Santa Casa, para o período de 12 meses, com sobrepreço de R\$ 5.935.043,00. - Classificação: GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).





4	Gilberto Gomes de Figueiredo Ivone Lúcia Rosset Rodrigues	Entre 2023 e 2024, Secretaria de Estado de Saúde paga, por indenização, R\$ 50.663.314,73 (cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e setenta e três centavos) à empresa MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por serviços realizados em 2023. - Classificação: GB 01. Licitação_Grave_06. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, caput, 89 da Lei nº 8.666/1993).
---	--	---

- Determine o ressarcimento solidário ao erário no montante de R\$ 238.644,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser imputado aos responsáveis Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, à empresa MEDSIM Serviços Médicos Ltda. e à Sra. Ivone Lúcia Rosset Rodrigues. Ademais, aplique a penalidade de multa, com fundamento nos arts. 70, incisos I e II; 72, caput, e 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, bem como no art. 165, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso aos responsáveis indicados abaixo:

Achado nº	Responsável (eis)	Resumo da Irregularidade
3	Gilberto Gomes de Figueiredo Ivone Lúcia Rosset Rodrigues	Em 2023, realização de contratações com sobrepreço, da empresa MEDSIM Serviços Médicos Ltda. resultou no pagamento de R\$ 3.048.699,43 em despesas superfaturadas, entre 2023 e 2024, na Secretaria de Estado de Saúde. - Classificação: JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado - superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).





- Determine à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES – MT) que, a partir da publicação do julgamento das Contas Anuais de Gestão de 2023 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cesse imediatamente todas as contratações diretas no âmbito da Pasta, inclusive para o perfil de assistente administrativo. Estabeleça, ainda, que eventuais admissões sejam realizadas exclusivamente por meio de processo seletivo simplificado, com provas e/ou provas e títulos, até que os referidos postos de trabalho sejam devidamente providos por servidores efetivos, mediante concurso público;
- Determine à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES – MT) que presente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, plano de ação detalhado a esta Corte de Contas, indicando as medidas a serem adotadas, bem como o cronograma previsto para a substituição dos atuais 719 servidores temporários que exercem a função de Técnico de Nível Médio dos Serviços de Saúde do SUS – Perfil Assistente de Administração, por servidores efetivos devidamente aprovados em concurso público.

Do exposto, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído por esta Secex e apto para prosseguimento nos termos regimentais.

6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de junho de 2025.

VALDENIR FERREIRA MENDES

Supervisor de Controle Externo da 6ª Secretaria de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro **Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto** para as providências cabíveis.





EDSON REIS DE SOUZA

Secretário de Controle Externo da 6^a Secretaria de Controle Externo

